

Lei nº.218.

Em 1 de julho de 1.964.

Dispõe sobre construção de um mictório público no centro da cidade.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal, autorizado a construir um mictório público no centro da cidade, pois o mesmo é de grande utilidade pública.

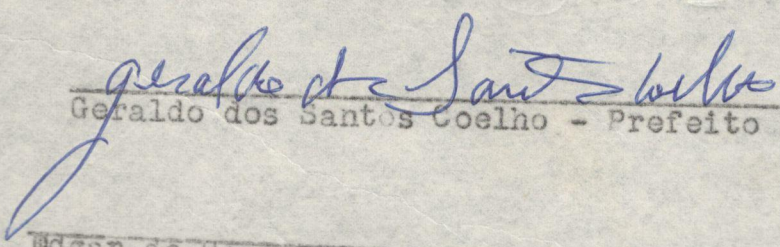
Art.2º.-O local da construção fica a cargo do Executivo.

Art.3º.-As despesas decorrentes com a construção, correrão por conta da dotação "PRÓPRIOS MUNICIPAIS".

Art.4º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 1 de julho de 1.964.

  
Geraldo dos Santos Coelho - Prefeito Municipal.

Edgar de Souza Passos - Secretário.